

RESOLUÇÃO N. 016, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria a comissão temporária de acompanhamento e fiscalização das obras do projeto viário denominado Via Verde, no Município de Parnamirim/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a presente Resolução:

Art 1º Fica instituída a Comissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização das obras do projeto viário denominado Via Verde, no município de Parnamirim/RN.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o caput terá a duração até a conclusão das obras e serviços referentes a Via Verde.

Art 2º A Comissão é constituída por Presidente, Vice-presidente, Secretário, e quantos vereadores que assim desejarem, através de ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art 3º A referida Comissão terá por finalidade recolher subsídios específicos sobre os seguintes temas:

I Acompanhar e Fiscalizar as ações da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do rio Grande do Norte — DER, do Ministério da Aeronáutica e os órgãos ambientais envolvidos no processo da construção da via.

II Compete a esta comissão a fiscalização de todos os recursos financeiros utilizados para a execução da Via Verde.



Art 4º Compete à Comissão Temporária:

I Articular, receber e coletar dados com finalidade de obter informações acerca dos serviços e obras relacionados a implantação da Via Verde.

II Encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário, sugestões para sanar os problemas;

III Realizar audiências públicas para ouvir especialistas e representantes do poder público e da sociedade civil com vistas a obter informações técnicas, políticas, econômicas e jurídicas acerca do tema;

IV Apresentar relatório, mediante parecer ao Plenário contendo os subsídios necessários ao interesse público, em especial ao tema já definido.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão poderá realizar reuniões, mesas redondas, seminários, ouvir autoridades, munícipes, servidores, e entidades da sociedade civil.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 06 de novembro de 2025.



CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente



Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Resolução

Nº DOC
016/2025

Nº DIÁRIO
DOM4786

DATA PUBLICAÇÃO
12/11/2025

RESOLUÇÃO N. 016, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria a comissão temporária de acompanhamento e fiscalização das obras do projeto viário denominado Via Verde, no Município de Parnamirim/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a presente Resolução:

Art 1º Fica instituída a Comissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização das obras do projeto viário denominado Via Verde, no município de Parnamirim/RN.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o caput terá a duração até a conclusão das obras e serviços referentes a Via Verde.

Art 2º A Comissão é constituída por Presidente, Vice-presidente, Secretário, e quantos vereadores que assim desejarem, através de ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art 3º A referida Comissão terá por finalidade recolher subsídios específicos sobre os seguintes temas:

I Acompanhar e Fiscalizar as ações da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Rio Grande do Norte — DER, do Ministério da Aeronáutica e os órgãos ambientais envolvidos no processo da construção da via.

II Compete a esta comissão a fiscalização de todos os recursos financeiros utilizados para a execução da Via Verde.

Art 4º Compete à Comissão Temporária:

I Articular, receber e coletar dados com finalidade de obter informações acerca dos serviços e obras relacionados a implantação da Via Verde.

II Encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário, sugestões para sanar os problemas;

III Realizar audiências públicas para ouvir especialistas e representantes do poder público e da sociedade civil com vistas a obter informações técnicas, políticas, econômicas e jurídicas acerca do tema;

IV Apresentar relatório, mediante parecer ao Plenário contendo os subsídios necessários ao interesse público, em especial ao tema já definido.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão poderá realizar reuniões, mesas redondas, seminários, ouvir autoridades, munícipes, servidores, e entidades da sociedade civil.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 06 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente